

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 023/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DO JANEIRO, POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ASSOCIAÇÃO DE SUPERMERCADOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – ASSERJ, VISANDO À CAPACITAÇÃO EM NOÇÕES BÁSICAS DE HIGIENE E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS PARA PROFISSIONAIS DE SUPERMERCADOS, MERCADOS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS AFILIADOS, DE FORMA A CONTEMPLAR TODO O UNIVERSO REPRESENTADO PELA ASSERJ NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, PROCESSO Nº 09/903.912/2021.**

No primeiro dia do mês de setembro de 2023, de um lado o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pela Presidente do Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária – S/IVISA-RIO, Senhora **ALINE PINHEIRO BORGES**, brasileira, Médica Veterinária, portadora da Cédula de Identidade nº 9.737.619-8, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF nº 035.403.857-54, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro, a **ASSOCIAÇÃO DE SUPERMERCADOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ASSERJ**, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, com sede na Avenida das Américas 2480, bl. 3, salas 240 a 244, Rio de Janeiro – RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 34.015.982/0001-07, neste ato representado por seu Representante Legal, Senhor **FÁBIO ROSSI QUEIROZ**, portador Carteira de Identidade nº 07.786.877-5, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 073.080.927-71, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 42.696/2016, e suas alterações, e consoante autorização da Senhora Presidente do Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária 11/08/2023, fls. 163 do processo administrativo nº 09/903.912/2021, devidamente publicada no Diário Oficial do



1



Município do Rio de Janeiro nº 105, em 16/08/2023, pág. 41, assinam o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as seguintes **CLÁUSULAS** e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e, ainda, pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014, e suas alterações; do Decreto nº 42.696 de 2016, e suas alterações; do Decreto nº 21.083, de 20.02.2002; do Decreto nº 32.318, de 7.06.2010; pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei nº 207, de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 01, de 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18.09.1981 e suas alterações; as quais a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** objetiva conjugar os esforços dos partícipes para **Capacitação em Noções Básicas de Higiene e Manipulação de Alimentos para profissionais de Supermercados, Mercados e demais estabelecimentos comerciais afiliados, de forma a contemplar todo o universo representado pela Associação de Supermercados do Estado do Rio de Janeiro – ASSERJ no Município do Rio de Janeiro** bem como a promoção de todas as atividades constantes do Plano de Trabalho (Anexo I).



2



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

Para a operacionalização do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA cabe:

**(i) Ao MUNICÍPIO:**

- (a) capacitar instrutor responsável em ministrar as aulas indicados pela ASSERJ, de acordo com os requisitos previstos no item 10 do Plano de Trabalho;
- (b) enviar à ASSERJ os links respectivos para realização de inscrição, avaliação final e pesquisa de satisfação, exigidos para emissão do certificado;
- (c) conferir a lista de inscritos presentes e aprovados com o mínimo de 60% de aproveitamento na avaliação final, mediante o envio pela ASSERJ de lista de presentes, do resultado da pesquisa de satisfação e da avaliação final dos participantes;
- (d) aprovar a agenda da capacitação;
- (e) emitir os certificados aos participantes aprovados
- (f) remeter os certificados à ASSERJ por meio eletrônico com registro no Processo.rio;
- (g) através do S/Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária – S/IVISA-RIO, supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do Plano de Trabalho objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA;
- (h) elaborar Relatório Técnico e de Monitoramento e Avaliação.

**(ii) À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- (a) desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO, o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho (Anexo I);
- (b) designar instrutor(es) a ser(em) capacitado(s) previamente pelo S/IVISA-RIO para, após processo de capacitação, ministrar(em) o curso no âmbito da ASSERJ;
- (c) estabelecer agenda de datas para as turmas mensais e informar previamente ao S/IVISA-RIO;
- (d) agendar as turmas e publicizar o link para inscrições;
- (e) compartilhar com os inscritos o link da sala virtual, a avaliação final e a pesquisa de satisfação;
- (f) remeter ao S/IVISA-RIO link de reunião da sala virtual.;

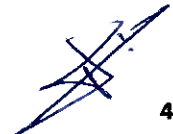
  
3



- (g) enviar a lista de participantes do curso ao S/IVISA-RIO para que seja emitida a certificação dos alunos que tiverem sua frequência e avaliação de aproveitamento comprovadas;
- (h) remeter os certificados emitidos pelo S/IVISA-RIO aos participantes que obtiveram no mínimo 60% de aproveitamento na avaliação final;
- (i) permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre o objeto da presente parceria;
- (j) manter atualizadas as informações cadastrais junto ao MUNICÍPIO comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;
- (e) responsabilizar-se pelos atos de seus empregados ou prestadores de serviços bem como pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos;
- (f) permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- (g) divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma do artigo 47 do Decreto Municipal nº 42.696/2016;
- (h) Observar as normas contidas na Lei Federal nº 8.080/90.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

O prazo do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA é de 12 (doze) meses, de 01/09/2023 a 31/08/2024.

  
4



**Parágrafo Primeiro:** O prazo descrito no caput poderá ser prorrogado em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses.

**Parágrafo Segundo:** A vigência da parceria poderá ser alterada, mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada junto ao MUNICÍPIO em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou por solicitação do MUNICÍPIO dentro do período de sua vigência.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS**

A execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA não implica em transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

**Parágrafo único:** A ASSERJ será responsável pelos custos de contratação e remuneração dos profissionais que, capacitados pelo IVISA-RIO, ministrarão o curso Noções Básicas de Higiene e Manipulação de Alimentos para profissionais de Supermercados, Mercados e demais estabelecimentos comerciais afiliados, de forma a contemplar todo o universo representado pela Associação de Supermercados do Estado do Rio de Janeiro – ASSERJ no Município do Rio de Janeiro.


#### **CLÁUSULA SEXTA - DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

Os partícipes, bem como seus representantes, empregados, prestadores de serviços e servidores, comprometem-se, sem prejuízo da infração penal cabível, a:

- (i) utilizar os dados que lhe forem fornecidos somente nas atividades que, em virtude de lei lhes competem exercer, não podendo transferi-los ou divulgá-los a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, de qualquer forma, publicá-los, sob pena de extinção imediata deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA; e
- (ii) adotar as medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo das informações.



5



**Parágrafo Único:** A utilização, no todo ou em parte, de todo e qualquer material produzido no âmbito deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA deverá ser autorizada por ambos os partícipes, e concedido o devido crédito à fonte.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Caberá ao S/Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária supervisionar, fiscalizar e monitorar a execução do Plano de Trabalho objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA**

O presente instrumento pode ser denunciado antes do término do prazo inicialmente pactuado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida ao outro partícipe, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO poderá rescindir o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, sem necessidade de antecedência de comunicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

Este ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA somente poderá ser alterado por meio de proposta devidamente justificada, a ser apresentada no prazo de sua vigência, que possibilite a análise e decisão da outra parte, devendo ser formalizada:



6





- (I) Por termo aditivo à parceria para:
- (a) Prorrogação da vigência;
  - (b) Supressão parcial ou ampliação do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

No caso de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, somente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, o MUNICÍPIO poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter as condições de habilitação demonstradas quando da formalização do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do MUNICÍPIO.



7



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2023.

**MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**

**DOMENECIA ALTELLI**  
Assessora Técnica Especial  
Substituta do Presidente  
S/A-SA-RIO  
Matr. 11/217.356-5

**ALINE PINHEIRO BORGES**

Presidente do Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária da Secretaria Municipal de Saúde - Rio

**ASSOCIAÇÃO DE SUPERMERCADOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
ASSERJ**

  
**FÁBIO ROSSI QUEIROZ**  
Presidente

  
**TESTEMUNHA**

(Cargo, matrícula e lotação)

  
**TESTEMUNHA**

**ANALISTA DE GENTE E GESTÃO**  
(Cargo, matrícula e lotação)



**ANEXO A**

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2023

  
DOMÉNICA LEITE  
Assessora Técnica Especial  
Substituta do Presidente  
IVISA-RIO  
Matr: 11/217.356-5

  
ALINE PINHEIRO BORGES  
Presidente do IVISA-RIO

  
FÁBIO ROSSI QUEIROZ  
Presidente da ASSERJ




**ANEXO B**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA - **ASSOCIAÇÃO DE SUPERMERCADOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ASSERJ**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 34.015.982/0001-07, por intermédio de seu Representante Legal, Sr. **FÁBIO ROSSI QUEIROZ**, portador Carteira de Identidade nº 07.786.877-5, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 073.080.927-71, DECLARA sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei 12.846/2013.

DECLARA ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

**Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2023.**

  
**FÁBIO ROSSI QUEIROZ**  
**Presidente da ASSERJ**



## ANEXO I

### PLANO DE TRABALHO

### TERMO DE COOPERAÇÃO

#### PARTES

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA - S/IVISA-RIO**

**ASSOCIAÇÃO DE SUPERMERCADOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – ASSERJ**

#### **1. CONTEXTO**

O curso de Noções Básicas de Higiene e Boas Práticas em Manipulação de Alimentos é uma exigência legal normatizada pela Lei nº 1662 de 23 de janeiro de 1991. Neste sentido, realizar o curso no ambiente da **ASSERJ**, contribui para a agilidade na capacitação dos colaboradores do setor.

Deste modo, a realização do curso se dará em ambiente on-line em plataforma digital fornecida pela, **ASSERJ**, por facilitador capacitado pelo Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária – IVISA-Rio que aplicará o curso remotamente.

O objetivo é atender com facilidade, gratuidade e maior disponibilidade ao público ligado à **ASSERJ**, que manipulam alimentos ou produtos de origem animal, não sendo exclusivo para os associados.

#### **2. JUSTIFICATIVA**



O respectivo curso será planejado e executado considerando o padrão estabelecido para o curso pelo IVISA- Rio. Segundo à Lei nº 1.662 de 23 de janeiro de 1991 o curso é obrigatório para todos os empregados e titulares de restaurantes, lanchonetes, hotéis, bares, supermercados, açougues, casas de carnes, quitandas, barracas de feiras-livres, peixarias e de outros estabelecimentos comerciais, industriais ou de armazenagem e transporte que, no setor específico, lidem diretamente com gêneros alimentícios.

A ASSERJ, na prática de suas atribuições, deseja cooperar oferecendo o curso diretamente à rede associada e outros interessados. A cooperação proporcionará um maior alcance e aumento do número de turmas disponíveis.

### 3. OBJETO

Oferta do curso de Noções Básicas de Higiene e Boas Práticas em Manipulação de Alimentos, organizado pelo IVISA-Rio, pela ASSERJ, conforme regras estabelecidas e modelo didático pedagógico definido pelo IVISA-RIO e disponibilizando turmas aos interessados que compõem a rede de profissionais que atuem no setor.

### 4. ABRANGÊNCIA E DINÂMICA DA OFERTA DOS CURSOS

A realização do curso se dará em ambiente on-line em plataforma digital fornecida pela ASSERJ, por facilitador capacitado pelo IVISA-Rio, que aplicará o curso remotamente. O público-alvo preferencial são os associados da ASSERJ que possuam a exigência do curso para o exercício de suas atividades profissionais de acordo com a Lei nº 1662 de 23 de janeiro de 1991.

#### 4.1. Metas a serem atingidas:

- 02 turmas mensais, com até 50 alunos e carga horária de 4 horas por turma.

#### 4.2. Indicadores:





- **Qualitativos** - 02 turmas por mês.
- **Quantitativos** -55% de alunos certificados por turma.

Os certificados serão emitidos pelo IVISA-Rio aos participantes que confirmarem presença e realizarem avaliação final com, no mínimo, 60% de aproveitamento.

A validade dos certificados será de 24 meses a partir de sua emissão.

Não há serviços ou equipamentos da Administração Municipal ou terceiros a serem contratados.

## 5. PRODUTO

Oferta de Curso de Noções Básicas de Higiene e Boas Práticas em Manipulação de Alimentos pela ASSERJ de forma fiel às regras definidas pelo IVISA-RIO, presentes neste termo, com certificação aos profissionais associados à ASSERJ que exerçam a atividade de manipulação de alimentos na cidade do Rio de Janeiro, apoiando o cumprimento às exigências da Lei supracitada. A certificação será realizada pelo IVISA-Rio a partir das condições estabelecidas no item 4 e os certificados remetidos aos participantes pela ASSERJ.

## 6. ATIVIDADES

O curso será realizado por meio de plataforma on-line (ensino remoto) onde serão ministrados os cursos com disponibilidade de computador, câmera, microfone, fones de ouvido, rede de internet estável permitindo a conectividade e plataforma segura que atenda a padrões de verificação, confidencialidade, armazenamento da informação e segurança reconhecidos e adequados para o ensino remoto.

O ensino remoto será realizado de forma síncrona, com interação entre os participantes em tempo real, através do *chat* ou conversa ao vivo; em dias e horários predefinidos; com comunicação clara, garantindo que a mesma seja audível e compreensível por todos.





O Curso seguirá o conteúdo programático em conformidade com o Plano Didático-Pedagógico elaborado pelo IVISA-RIO, conforme modelo constante no anexo II.

As turmas serão agendadas pela ASSERJ por meio de canais de comunicação digitais (e-mail, WhatsApp, redes sociais, entre outros), de acordo com a demanda existente.

**a. Etapas da execução:**

- 1 - Planejamento das capacitações;
- 2 - Formação das turmas;
- 3 - Inscrição dos participantes;
- 4 - Execução da capacitação;
- 5 - Emissão dos certificados;

O curso seguirá as seguintes definições:

- a. As turmas terão no máximo 50 alunos, abertas aos associados e não associados da **ASSERJ**;
- b. O formulário de inscrição e a lista de presença utilizados seguirão os modelos fornecidos pelo IVISA-Rio vigente no momento em que o curso for realizado;
- c. O controle de frequência será realizado por meio de modelo elaborado pelo IVISA-Rio, vigente no momento em que o curso for realizado;
- d. Será dado acesso digital ao material didático de apoio (Cartilha RDC 216/04) a todos os alunos participantes dos cursos por meio do link:  
[https://saude.es.gov.br/Media/sesa/NEVS/Alimentos/cartilha\\_gicra\\_final.pdf](https://saude.es.gov.br/Media/sesa/NEVS/Alimentos/cartilha_gicra_final.pdf) ;
- e. A avaliação de aproveitamento dos alunos será realizada por meio de teste elaborado pelo IVISA-Rio, vigente no momento em que o curso for realizado;
- f. Haverá um link para pesquisa de satisfação dos alunos, elaborada pelo IVISA-Rio, vigente no momento em que o curso for realizado;
- g. Os alunos que tiverem sua inscrição, frequência e avaliação de aproveitamento com





no mínimo 60% de aproveitamento comprovadas serão certificados pelo IVISA-Rio.

**Atribuições da ASSERJ:**

- Designar instrutor(es) a ser(em) capacitado(s) previamente pelo IVISA-RIO para, após processo de capacitação, ministrar(em) o curso no âmbito da ASSERJ;
- Estabelecer agenda de datas para as turmas mensais e informar previamente ao IVISA-RIO;
- Agendar as turmas e publicizar o link para inscrições;
- Compartilhar com os inscritos o link da sala virtual, a avaliação final e a pesquisa de satisfação;
- Remeter ao IVISA-RIO link de reunião da sala virtual;
- Enviar a lista de participantes do curso ao IVISA-RIO para que seja emitida a certificação dos alunos que tiverem sua frequência e avaliação de aproveitamento comprovadas;
- Remeter os certificados emitidos pelo IVISA-Rio aos participantes que obtiveram no mínimo 60% de aproveitamento na avaliação final.

**Atribuições do S/IVISA-RIO:**

- Capacitar instrutor responsável em ministrar as aulas indicados pelo ASSERJ, de acordo com os requisitos do item 10;
- Enviar à ASSERJ os links respectivos para realização de inscrição, avaliação final e pesquisa de satisfação, exigidos para emissão do certificado;
- Conferir lista de inscritos presentes e aprovados com o mínimo de 60% de aproveitamento na avaliação final, mediante o envio pela ASSERJ de lista de presentes, do resultado da pesquisa de satisfação e da avaliação final dos participantes;
- Emitir os certificados aos participantes aprovados;
- Remeter os certificados à ASSERJ por meio eletrônico com registro no Processo.Rio;





- A aprovação da agenda do curso.

## 7. FORMA DE APRESENTAÇÃO

Cursos ministrados mensalmente de acordo com as definições e com a utilização dos equipamentos definidos no item 6.

Remessa de lista nominal de inscritos presentes, resultados da pesquisa de satisfação e da avaliação em até 10 dias após a realização dos cursos.

Envio dos certificados emitidos pelo IVISA-Rio aos participantes aprovados nos cursos realizados em até 20 dias após o recebimento.

## 8. PRAZO

O presente Acordo de Cooperação terá a duração de 12 meses, a contar a partir da data da assinatura.

## 9. CUSTOS

É de responsabilidade da ASSERJ o pagamento da remuneração referente à contratação de instrutores para a execução da capacitação.

A execução do presente Acordo de Cooperação não implica em transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

Não há serviços ou equipamentos da Administração Municipal ou terceiros a serem contratados.

## 10. QUALIFICAÇÃO

O curso será ministrado por profissional com formação em: Medicina Veterinária, Nutrição, Enfermagem, Engenharia de Alimentos, Engenharia Química, Farmácia, Química, Economia

16



Doméstica, Gastronomia e quaisquer outros profissionais de saúde, estando devidamente registrados nos respectivos Conselhos Regionais competentes ou no Ministério da Educação com, no mínimo, dois anos de experiência em instrutoria, educação e formação de manipuladores de alimentos.

O profissional que irá ministrar o curso de forma on-line, estando familiarizado com o uso de tecnologias da informação e comunicação, de forma a identificar e selecionar os recursos apropriados ao tipo de capacitação a ser realizada.

A ASSERJ deverá encaminhar ao IVISA-Rio a relação dos instrutores contratados, com suas respectivas informações curriculares mínimas, conforme modelo que consta como parte integrante do anexo II. Esses profissionais serão qualificados em formação específica realizada pelo IVISA-Rio.

As alterações do corpo técnico deverão ser comunicadas oficialmente ao IVISA-RIO, em tempo hábil para sua formação pelo IVISA-Rio e atender igualmente aos requisitos descritos nesse item.

## 11. SUPERVISÃO

O IVISA-Rio realizará periodicamente a supervisão das atividades educativas executadas pela equipe treinada da ASSERJ avaliando a qualidade do processo, aplicação do conteúdo, adequação da logística e demais requisitos necessários à oferta adequada do curso. O IVISA-Rio poderá agendar reuniões com os responsáveis pela execução dos cursos, a fim de dirimir as dúvidas entre as partes e promover, em tempo oportuno, as adequações necessárias ao processo de trabalho educativo desenvolvido.

Responsável pelo monitoramento e avaliação do IVISA-Rio: Gerente da S/IVISA-RIO/CGIPE/GES – Gerência de Educação Sanitária

Responsável pelo monitoramento e avaliação da ASSERJ: Departamento de Recursos Humanos

Não haverá comissão pelo monitoramento e avaliação.


17



## 12. ELEMENTOS DISPONÍVEIS

A comunicação entre as partes se dará por telefone, encontro presencial ou por e-mail, sempre que necessário, para envio de listagens e produtos definidos neste acordo.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2023.

  
\_\_\_\_\_

Débora da Costa Rocha Ribeiro – Analista de RH

ASSERJ – Associação de Supermercados do Estado do Rio de Janeiro

 18



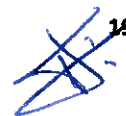


## ANEXO II





### PLANO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO - S/IVISA-RIO/CGIPE/GES

#### PLANO DIDÁTICO - PEDAGÓGICO DO CURSO DE NOÇÕES DE HIGIENE E BOAS PRÁTICAS EM MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS

- 1) **Tipo de Curso:** Presencial ou *On-line*, sendo necessário que os participantes inscritos tenham acesso às tecnologias digitais através de computador ou celular.
  
- 2) **Público-Alvo:** Responsáveis técnicos, gerentes e manipuladores de alimentos (cozinheiro, açougueiro, padeiro, barman, chefe de cozinha, cozinheiro, estoquista, garçom, padeiro entre outros) que exercem as atividades de manipulação de alimentos em estabelecimentos comerciais como restaurantes, bares, lanchonetes, supermercados, casas noturnas, serviços de hotelaria e similares.
  
- 3) **Objetivo:** Os alunos devem ser capazes de entender como ocorrem as doenças transmitidas por alimentos, a contaminação dos alimentos, e adotar as Boas Práticas de higiene e manipulação dos alimentos, dentro da rotina e realidade de cada serviço de alimentação.
  
- 4) **Carga Horária Total:** 4 horas.
  
- 5) **Número de Alunos por Turma:** As turmas deverão ser compostas de no mínimo vinte e no máximo cinquenta alunos.
  
- 6) **Agenda:** as datas e horários oferecidos devem ser previamente aprovados pelo IVISA-RIO.





 MÊS	 Turmas	 HORÁRIO	 LOCAL
Mês 01	02 turmas	14h às 18h	ONLINE
Mês 02	02 turmas	14h às 18h	ONLINE
Mês 03	02 turmas	14h às 18h	ONLINE
Mês 04	02 turmas	14h às 18h	ONLINE
Mês 05	02 turmas	14h às 18h	ONLINE
Mês 06	02 turmas	14h às 18h	ONLINE
Mês 07	02 turmas	14h às 18h	ONLINE
Mês 08	02 turmas	14h às 18h	ONLINE
Mês 09	02 turmas	14h às 18h	ONLINE
Mês 10	02 turmas	14h às 18h	ONLINE
Mês 11	02 turmas	14h às 18h	ONLINE
Mês 12	02 turmas	14h às 18h	ONLINE

**7) Conteúdo Programático:**

Serão utilizadas ferramentas interativas, salas de discussão, vídeos e aplicação de avaliação final.

- Doenças Transmitidas por Alimentos (DTAs):
  - Conceitos e sintomas;
  - Surtos de DTA: conceito, prevenção e notificação.





- Contaminação dos alimentos:
  - Contaminantes e formas de contaminação;
  - Contaminação cruzada;
  - Multiplicação dos microrganismos nos alimentos;
  - Conservação dos alimentos perecíveis e não perecíveis.
  
- O Manipulador de Alimentos:
  - Conceito;
  - Condutas de higiene;
  - Segurança no ambiente de trabalho.
  
- Boas Práticas de Manipulação para prevenção das DTAs:
  - Conceito;
  - Procedimento Operacional Padronizado (POP);
  - Cuidados com o ambiente de trabalho;
  - Higiene, Manutenção e Conservação;
  - Higiene das instalações;
  - Controle integrado de vetores e pragas urbanas;
  - Cuidados com a água;
  - Manejo de Resíduos;
  - Ingredientes e embalagens (aquisição, armazenamento, acondicionamento, rotulagem);
  - Preparo do alimento;
  - Transporte de alimentos;
  - Estocagem de alimentos;
  - Exposição e comercialização do alimento.

**8) Avaliação:**

- 8.1) Realizada através da aplicação de teste composto por dez questões estruturadas, valendo um ponto cada. A avaliação será aplicada ao final da



21  




última etapa do curso e o aluno deverá alcançar o percentual mínimo de sessenta por cento de acertos para ser certificado.

8.2) Pesquisa de satisfação realizada através da aplicação de questionário para a avaliação do curso como um todo.

9) **Recursos Utilizados:** formulários para avaliação final, pesquisa de satisfação e lista de presença, apresentação de slides em multimídia e filmes ilustrativos dos procedimentos de lavagem de mãos e higienização de frutas, legumes e verduras.

#### 10) Referências na Elaboração do Conteúdo

☒ Decreto-Rio nº 45.585, de 27 de dezembro de 2018 - Dispõe sobre o regulamento administrativo do Código de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária, de que trata a Lei Complementar nº 197, de 27 de dezembro de 2018, no tocante ao licenciamento sanitário e aos procedimentos fiscalizatórios, e dá outras providências. Disponível em:

<http://www.rio.rj.gov.br/dlstatic/10112/10308893/4263216/DecretoRio455852018CONSOLIDADO06122019.pdf>

☒ Lei Complementar nº 197, de 27 de dezembro de 2018 - Dispõe sobre o Código de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária do Município do Rio de Janeiro e acrescenta dispositivos ao Título V do Livro Primeiro da Lei nº 691, de 24 de dezembro de 1984 - Código Tributário Municipal. Disponível em:

<http://www.rio.rj.gov.br/dlstatic/10112/5118607/4227862/LeiComplementar19718CodigodeVigilanciaSanitaria.pdf>





- ☐ Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004 - Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2004/res0216\\_15\\_09\\_2004.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2004/res0216_15_09_2004.html)
  
- ☐ Portaria "N" S/IVISA-RIO Nº 002 de 11 de novembro de 2020 – Aprova o regulamento técnico de Boas Práticas para Estabelecimentos de Alimentos. Disponível em: < <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=404254> >



23





**PLANO DE AULA - S/IVISA-RIO/CGIPE/GES**

**CURSO DE NOÇÕES DE HIGIENE E BOAS PRÁTICAS EM MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS**

Planejamento:

<b>Conteúdo</b>	<b>Carga horária prevista</b>
Introdução ao curso - apresentação do facilitador e estrutura do curso	5 minutos
Vídeo Institucional – Competências do IVISA-Rio	5 minutos
Introdução ao curso	10 minutos
Lista de presença	10 minutos
Doenças Transmitidas por Alimentos (DTA)	10 minutos
Surtos de DTAs	10 minutos
Contaminação dos Alimentos	15 minutos
Formas de conservação dos alimentos perecíveis e não perecíveis	10 minutos
O Manipulador de Alimentos – conceito e condutas de higiene	10 minutos
Boas Práticas de manipulação para prevenção das DTAs – parte 1	40 minutos
Intervalo	15 minutos
Boas Práticas de manipulação para prevenção das DTAs – parte 2	40 minutos
Salas de discussão (dúvidas)	10 minutos
Aplicação da Avaliação Final	20 minutos
Correção da Avaliação Final	10 minutos

 24





Pesquisa de satisfação do curso	10 minutos
Encerramento do curso	10 minutos
<b>Carga Horária Total</b>	<b>4 horas</b>

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2023.



Débora da Costa Rocha Ribeiro – Analista de RH

ASSERJ - Associação de Supermercados do Estado do Rio de Janeiro



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Instrutivo: SMF-PRO-2023/08040  
Contrato nº 156/2023-SMFP.  
Data da Assinatura: 20/09/2023  
Partes: Município do Rio de Janeiro/SMFP e DATEN Tecnologia LTDA.  
Objeto: Aquisição de notebooks para a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento  
Prazo: 20/09/2023 a 19/11/2023  
Valor Total: R\$ 418.284,00 (quatrocentos e dezoto mil e duzentos e oitenta e quatro reais)  
Programa de Trabalho: 14.01.04.123.0049.2442  
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.01  
Notas de Empenho n.º: 2023/0952.2023/0953 e 2023/0954.  
Valor: R\$ 418.284,00  
Fundamento: Art. 1º, Inciso e caput, da Lei nº 10.520/02

**FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**  
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo nº: GEO-PRO-2023/01027  
Contrato nº: 032/2023  
Data da assinatura: 25/09/2023  
Partes: Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro - GEO-RIO e a EMPRESA Verbasco Engenharia e Comércio Ltda  
Objeto: Obra de contenção em cortina atirantada e drenagem para estabilização e recomposição da Rua do Sossego, s/nº - Morro do Caracol - XV RA - AP- 3.5.  
Prazo: 25/09/2023 a 22/02/2024  
Valor total: R\$ 671.454,29  
Programa de Trabalho: 15.41.15.543.0023.3539  
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.01  
Nota de Empenho: 2023/000146  
Fundamento legal: Artigo 23, inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações

**CONCESSÃO DE LICENÇA**

A CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 72.843.212/0002-22, torna público que recebeu a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação - SMDEIS, através do processo nº 26/10.317/2018, a Licença Ambiental Municipal de Instalação - LMI nº 002012/2020, para a atividade de 24 meses para a atividade de Sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis - SASC - Composto por 2 (dois) tanques de 30m³ cada, localizada na Avenida Pedro II, nº 329, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ.

**RENOVAÇÃO DE LICENÇA**

Goodman V Empreendimentos Imobiliários S.A., CNPJ nº 35.620.643/0001-12, torna público que requereu na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação - SMDEIS, através do processo nº EIS-PRO-2023/07769 a renovação da Licença Municipal de Instalação - LMI nº 002012/2020, para a atividade de estação de tratamento de esgoto do tipo reator anaeróbio de fluxo ascendente + lodos ativados com vazão média de 1,88 L/s, carga orgânica de 85,55 Kg DBO/dia e pré-Operação na Estrada de Mangubarba nº 245, Paciência/RJ.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**  
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

CONTRATO SMTR Nº: 5/2023  
1º TERMO ADITIVO SMTR Nº: 33/2023  
DATA DE ASSINATURA: 30/08/2023  
PARTES: O MRJ/SMTR e a empresa GUANABARA DIESEL S/A COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES.  
OBJETO: Termo Aditivo ao Contrato SMTR Nº 5/2023, correspondente ao acréscimo de 45 veículos PRO-CONVE P-8 (EURO VI).  
PRAZO: 30/04/2024  
VALOR: R\$ 144.000.000,00  
PROGRAMA DE TRABALHO: 29.01.26.453.0604.1362  
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.08  
NOTA DE EMPENHO: 2023/000425 no valor de R\$ 144.000.000,00  
FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO: Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e suas alterações.

**LICENÇA AMBIENTAL**

AVISO O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - CENTRO DE TECNOLOGIA DA INDÚSTRIA QUÍMICA E TÊXTIL - SENAI CETIQT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.851.105/0001-42, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação - SMDEIS, a Licença Ambiental Municipal, EIS-LMI0 - 2023/00139, através do processo EIS PRO-2022/08866, com validade até 11/09/2023, para as atividades Laboratório Tecnológico e de Ensaio de Materiais, na unidade situada na Avenida Luís Carlos Prestes, 230, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**EXTRATO DE TERMO DE PATROCÍNIO**

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: TEC-PRO-2023/00301  
CONTRATO SMCT Nº: 08/2023  
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2023  
PARTES: PCRJ/SMCT e EUKDEL PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.  
OBJETO: patrocínio para a realização do evento "Ciência e Tecnologia = VIDA", no âmbito da 20ª Semana Nacional de Ciência e Tecnologia  
VIGÊNCIA: 3 (três) meses;  
VALOR: R\$ 1.498.850,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta reais)  
PROGRAMA DE TRABALHO: 36.01.19.573.0648.2937  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.17  
EMPENHO: 2023/000188, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) e 2023/000189 no valor de R\$ 548.850 (quinhentos e quarenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais)  
FUNDAMENTO: art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo Instrutivo: 04.001.855/2021  
Termo Aditivo nº 149/2023-SMFP.  
Data da Assinatura: 06/09/2023

Partes: Município do Rio de Janeiro/SMFP e Claro S/A.  
Objeto: prorrogação do prazo contratual por 24 (vinte e quatro) meses.  
Prazo: 06/09/2023 a 05/09/2025  
Valor Total: R\$ 5.616,72 (cinco mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos)  
Programa de Trabalho: 14.01.04.126.0389.2799  
Natureza da Despesa: 3.3.90.40.05  
Notas de Empenho n.º: 2023/000872  
Valor: R\$ 936,12  
Fundamento: artigo nº 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo nº 07/05/001995/2021.  
2º Termo Aditivo nº 35/2023 ao Contrato n.º 16/2021.  
Data da assinatura: 04/09/2023.  
Partes: PCRJ/E5ª CRE e CLARO S.A.  
Objeto: Contratação de Serviços de Telefonia para atender a demanda da E5ª CRE.  
Valor Total: R\$ 153.422,07.  
Prazo: de 15/09/2023 a 14/09/2025  
Programa de Trabalho: 16.06.12.361.0381.2411.  
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.26.  
Notas de Empenho: 2023/000297.  
Fundamento: Art. 57, inciso II c/c Art. 65, §8 da Lei nº 8666/1993 e suas alterações.

**COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ**  
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo: 06/401.110/2020  
Contrato: 2º Termo Aditivo nº 29/2023, ao Termo Contrato nº 105/2020.  
Data da Assinatura: 15/09/2023.  
Partes: RIOLUZ e TERWAN SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o Termo de Contrato nº 105/2020, por mais 24 (vinte e quatro) meses.  
Prazo: 17/09/2023 a 16/09/2025  
Valor: R\$ 7.800.137,28  
Programa de Trabalho: 15.16.15.452.0073.2965  
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.79  
Nota de Empenho nº: 019/2023  
Fundamento: Art. 71., Inciso II da Lei Federal nº 13.303/16.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILANCIA SANITARIA,**  
**VIGILÂNCIA DE ZOOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUARIA**  
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**(DECRETO Nº 3221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)**

Processo Instrutivo nº: 09/903912/2021  
Acordo de Cooperação nº 023/2023.  
Data da Assinatura: 01/09/2023.  
Partes: PCRJ/SMS/IVISA-RIO e Associação de Supermercados do Estado do Rio de Janeiro - ASSERJ  
Objeto: Conjuar os esforços dos participantes para Capacitação em Noções Básicas de Higiene e Manipulação de Alimentos para profissionais de Supermercados, Mercados e demais estabelecimentos comerciais afiliados.  
Prazo: 12 (doze) meses, de 01/09/2023 a 31/08/2024.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**  
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo nº: 40/101.507/2023.  
Identificação do Instrumento: Acordo de Cooperação Técnica nº 31/2023.  
Data: 31/08/2023.  
Partes: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e o INSTITUTO MOV RIO.  
Objeto: Conjuar os esforços dos participantes para Capacitação em Noções Básicas de Higiene e Manipulação de Alimentos para profissionais de Supermercados, Mercados e demais estabelecimentos comerciais afiliados.  
Prazo: 01 (um) ano.  
Fundamento do Instrumento: Lei Fed. nº 8.666/93.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**  
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo nº: ESL-PRO-2023/00266 - 99/043.175/2023  
Contrato de Patrocínio SMEL nº: 048/2023  
Data da Assinatura: 27/09/2023  
Partes: O Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Municipal de Esportes e a Confederação de Beach Soccer do Brasil.  
Objeto: Apoio financeiro, a título de patrocínio, visando a participação da Seleção Brasileira de Beach Soccer no Mundialito 2023, a ser realizado nos dias 13 e 15 de outubro de 2023 em Andaluzia, na Espanha.  
Prazo: 04 (quatro) meses.  
Valor: R\$ 207.750,84 (duzentos e sete mil setecentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos).  
Programa de Trabalho: 25.01.27.812.0642.2087.  
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.36.  
Fonte de Recursos: 1.500.1.00  
Nota de Empenho: 2023/000298.  
Valor do Empenho: R\$ 207.750,84 (duzentos e sete mil setecentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos).  
Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25, Caput c/c Decreto Rio nº 50.132/2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023**

A PREGOEIRA e A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO tomam público e comunicam aos interessados que realizarão licitação, nos seguintes termos:  
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023  
Data: 11 de outubro de 2023 Horário: 14:00 horas  
Processo Administrativo: CMRJ 2064/2023